|  |
| --- |
| **2017 FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
|   PARTE A | Município | Mallet |  UF | PR |
| Plano Municipal de Educação | *1233/2015 (09/06/2015)* |
| Períodos de Avaliação previstos  | *(bianual) 2016/2018/2020/2022/2024* |
| Comissão Coordenadora | *Câmara dos Vereadores, comissão de Educação, Executivo e Representante dos Professores, Representante do Poder executivo: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lim. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Leomar Pappis. Representante da SME: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Gleici Vudala. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representnate dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Felipe Zolondek* | *Decreto nº 114/2017**(15/03/2017)* |
| Equipe Técnica | Elson Rogério Krinski, Evelin Fátima Koloda, Inês Rachwal, Solange da Silva | *Decreto nº 115/2017**(15/03/2017)* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PARTE B | META | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZO | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS |
| Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. | 2017 | 1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequado para a faixa etária, no período de dois anos, a partir da vigência deste PME. | 2016/2017 | LOA2018 – R$ 20.410,00 |
| 6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o 5º ano de vigência deste Plano. | 2016/2020 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até a vigência deste PME.  | 2016/2025 | LOAInclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 3. Adquirir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional na Educação Infantil que auxiliem o trabalho do professor.  | 2016/2025 | 2017 – R$ 50.000,00Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até a vigência deste PME. | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 | 2018 – R$ 13.167,50Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. | 2017 | 11. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, no 1º ano da vigência deste PME. | 2016 |  |
| 14. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME. | 2017 |  |
| 10. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME. | 2020 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Realizar a Avaliação Interna todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até a vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 8. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 12. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 | LOAInclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 13. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, até o final da vigência deste PME.  | 2016/2025 | LOAInclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio. | 2017 | 1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 nos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 3. Buscar, junto ao estado merenda escolar para os alunos matriculados, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 6. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, até o final da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbana e do campo, a partir da vigência deste PME;  | 2016/2025 |  |
| 11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgão de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME. | 2017 | 1. Conscientizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, a partir da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 | LOAInclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 9. Dar continuidade na articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 14. Buscar, junto ao Estado e em parceria com município e União, convênio para a construção da a sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, até o final da vigência deste PME; | 2016/2025 | LOA ESTADUAL |
| Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | 2017 | 5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME. | 2017 |  |
| 1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME. | 2017 | 1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024. | 2017 | 1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 8: Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos. | 2017 | 1. Manter o Curso de Formação de Docentes de forma a garantir a qualidade de ensino, formando mais profissionais na área da educação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Fortalecer as parcerias já existentes com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 3. Ampliar a divulgação do Curso de Formação de Docentes de modo a atrair mais matrículas, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 4. Buscar parcerias para que em regime de colaboração entre estado e município se estude a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio no município, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 9: Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior. | 2017 | 2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME. | 2017 |  |
| 3. Disponibilizar máquina fotocopiadora, com preço acessível para que os acadêmicos possam fotocopiar o que precisarem em relação a seus estudos acadêmicos, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME. | 2017 |  |
| 5. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME. | 2017 |  |
| 1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, objetivando incentivar o acesso dos munícipes à Educação Superior, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 | 2018- R$ 400.000,00 Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 6. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 4. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. | 2017 | 1. Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 2. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| 4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 11: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. | 2017 | 1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.  | 2016/2025 |  |
| 2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no município, até o final da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | 2017 | 1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME. | 2016 |  |
| 2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME. | 2016/2025 |  |
| Meta 13: Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade. | 2017 | 1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação,que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME; | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da valorização profissional, a partir da vigência deste PME; | 2016/2025 | Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021 |
| 3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, até o final da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão comobase para repasse de recursos, a partir da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, a partir da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| 8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, até o final da vigência deste PME; | 2016/2025 |  |
| PARTE C | **Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. |
| INDICADOR 1A | Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 100% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 79,3% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 1B | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50% |
| Meta Executada no período |  |  | 19,6% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. |
| INDICADOR 2A | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 95% |
| Meta Executada no período |  |  | 98,5% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 2B | Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 95% |
| Meta Executada no período |  |  | 73,2% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio. |
| INDICADOR 3A | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 100% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 88,8% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 3B | Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 85% |
| Meta Executada no período |  |  | 64,5% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME; |
| INDICADOR 4A | Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 100% |
| Meta Executada no período |  |  | 95,2% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 4B | Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 100% |
| Meta Executada no período |  |  | 83,6% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. |
| INDICADOR 5A | Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0% |
| Meta Executada no período |  |  | 3,3% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 5B | Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0% |
| Meta Executada no período |  |  | 2,8% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 5C | Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0% |
| Meta Executada no período |  |  | 28% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| META 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de quatro anos a partir da vigência deste PME; |
| INDICADOR 6A | Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  | 25% |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 7,9% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 6B | Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  |  |  |  | 50% |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 25% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **META 7:** Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024. |
| INDICADOR 7A | Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 6,0 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 6,5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 7B | Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 5,5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 4,3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADOR 7C | Média do IDEB do ensino médio |
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 5,2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 3,6 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **META 8** Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos. |
| INDICADOR 8A | Não se aplica |
| **Meta 9:** Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior. |
| INDICADOR 9A | Não se aplica |
| **Meta 10:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |
| INDICADOR 10A | Percentual de professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |
|  | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 100% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 82% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Meta 11:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. |
| INDICADOR 11A | Percentual de professores com formação em nível de pós-graduação. |
|  | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Meta Prevista |  |  | 50% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta Executada no período |  |  | 72% |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Meta 12:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| INDICADOR 12A | Não se Aplica |
| **Meta 13:** Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade. |
| INDICADOR 13A | Não se Aplica |